

Edital Retificado de chamamento público nº 005/2024 – Premiação de Artistas de Múltiplas Linguagens com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de artistas, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Vespasiano/MG, observadas as seguintes categorias:

- a) Artes visuais;
- b) Artesanato;
- c) Música
- d) Teatro
- e) Dança
- f) Literatura;

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), dividido entre as categorias elencadas no item 1.1, sendo destinado a cada categoria o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

2.2 Serão premiados 24 (vinte quatro) artistas com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

seiscentos

reais) por artista, considerando a divisão dos prêmios por categorias, conforme tabela abaixo:

Categoria	Reserva de vagas		Ampla concorrência	Nº total de premiações (reserva de vagas + ampla concorrência)	Valor de cada premiação	Valor total por categoria
	Negros	Indígenas				
Artes visuais	1	1	2	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
Artesanato	1	1	2	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
Música	1	1	2	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
Teatro	1	1	2	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
Dança	1	1	2	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
Literatura	1	1	2	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
					Valor total	R\$ 62.400,00

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.11.01.13.392.0003.2416-3.3.90.41.00 – Ficha: 559.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer artista residente no município de Vespasiano/MG há pelo menos 12 (doze) meses e que não esteja atuando como proponente no Edital nº 004/2024 de premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de Vespasiano da Lei nº 195/2022 da Lei Paulo Gustavo e que não tenha sido premiado pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2023 de premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura e pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023 de premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de Vespasiano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

3.1 O presente edital premiará apenas pessoas físicas.

3.2 O proponente é o artista responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem realizar inscrição neste Edital:

- a) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano;
- b) Artistas que estejam atuando como proponentes no Edital nº 004/2024 de premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de Vespasiano da Lei nº 195/2022 da Lei Paulo Gustavo e que tenham sido premiados pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2023 de premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura e pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023 de premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de Vespasiano.
- c) Servidores que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;
- d) Membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo, instituída pelo instituída pelo Decreto Municipal 9.876 de 09 de agosto de 2023.
- e) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público de órgão responsável pelo edital nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;
- f) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo;
- g) Membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio Cultural - COMPOP poderá concorrer neste Edital de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve realizar seu cadastro no <https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br> e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6 entre os dias **17 de maio às 16h do dia 10 de junho 2024**.

5.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1CC5xrpFfVs47OkSZeFsvwv_4Lh2FLanl1vWP2Ciy_qu0/edit

5.3 O candidato à premiação poderá se inscrever em apenas uma modalidade de premiação, considerando o presente Edital e o Edital nº 004, que premia Mestres e Mestras de cultura popular.

5.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

5.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

5.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.8 No ato de inscrição pelo *Google Forms*, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

Formulário de inscrição (**Anexo I**);

- a) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);
- b) Autodeclarações (**Anexos II, III, IV, V e VI**) e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o proponente se enquadrar nas condições estabelecidas e requerer pontuação de bonificação, conforme item 8.9;
- c) Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Vespasiano/MG de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

- d) Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente cadastrado no Mapa Cultural de Vespasiano (<https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>);
- e) Comprovante de residência em Vespasiano, por meio da apresentação de contas de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel) ou contrato de aluguel em nome do proponente ou, caso o proponente não disponha de tais documentos, contas de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel) do proprietário da residência, acompanhado de declaração assinada pelo mesmo e também pelo proponente (**modelo Anexo VII**).

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência dos optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000
31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

7.2 Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pelos pareceristas técnicos e/ou pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano, sob a coordenação da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo;

7.3 Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.1, a ser realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do artista, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Vespasiano/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.8.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, **seus impactos e relevância social** em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

8.3 Nesta etapa inicial da inscrição, serão avaliados os documentos encaminhados no ato de inscrição, descritos no item 5.8;

8.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por pareceristas técnicos credenciados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano/MG e por servidores que atuam no referido órgão;

8.5 Os pareceristas e/ou servidores responsáveis pela presente seleção serão coordenados pela “Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo”.

8.6 Os pareceristas e/ou servidores responsáveis pela presente seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou se em tal situação se enquadrar o cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação abaixo:

Pontuação geral	
Critério	Pontuação máxima
A) Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	30
B) Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	20
C) Contribuição à(s) comunidade(s) em que o artista atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	20
Total	70 pontos

8.9 Além da pontuação acima, o artista pode receber bônus de pontuação cumulativos entre as categorias, caso se enquadre em uma ou mais categorias abaixo especificadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto nº 11.525/2023 e, ainda, pontuação extra, caso tenha participado da IV Conferência Municipal de Cultura.

Pontuação bônus	
Categoria	Pontuação
Mulheres	5
Pessoas negras, pardas ou indígenas	5
Pessoas de comunidades tradicionais, incluindo de terreiro e quilombolas	5
Pertencente a populações nômades ou povos ciganos	5
Pertencente à comunidade LGBTQIA+	5
Pessoas com deficiência	5
Pontuação bônus máxima	30 pontos
Pontuação Extra	
Participantes da IV Conferência Municipal de Cultura, com certificado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura de Vespasiano ganharão até 5 pontos extra, considerando a pontuação máxima de 100 pontos deste Edital.	Até 5 pontos
Pontuação máxima do Edital (Soma da pontuação alcançada pelos critérios de avaliação + pontuação bônus + pontuação extra)	100 pontos

8.1.1 A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.

8.1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000
31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.1.3 Os bônus de pontuação e a pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

8.1.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.

8.1.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade e sorteio.

8.1.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

8.1.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

8.1.7 Os recursos de que tratam o item 8.1.7 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.1.8 No recurso, não poderão ser acrescentados novos documentos.

8.1.9 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavodevespasiano@gmail.com.

8.1.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.1.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da Etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis (a contar como 1º dia útil o dia seguinte da publicação da relação das inscrições aprovadas na etapa de avaliação e seleção) apresentar os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, que poderá ser retirada no link abaixo:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;>

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, que poderá ser retirada no link abaixo:

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Vespasiano, que poderá ser retirada presencialmente ou pelo link

abaixo:

<https://webcidadao.com.br/webcidadaoweb/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml>

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, que poderá ser retirada no endereço abaixo:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

e) Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

9.2 Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

9.3 Nos casos previstos no item 9.2, o proponente deverá anexar uma declaração de sua condição, conforme **Anexo VIII**.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSO

10.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IX**.

11.4. O pagamento da premiação ocorrerá até agosto de 2024.

12. CALENDÁRIO

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	17 de maio de 2024
02	Abertura de inscrições	De 17 de maio a de 10 junho de 2024
03	Publicação dos Aprovados na documentação e análise artística	18 de junho de 2024
04	Período de recursos	18 a 24 de junho de 2024
05	Publicação dos resultados recursos	01 de julho de 2024
06	Assinatura dos recibos	03 de julho a 04 de julho
07	Publicação das propostas homologadas	08 de julho de 2024
08	Prazo para pagamento das premiações	De 15 de julho a 31 de agosto de 2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano pelo link: <http://www.vespasiano.mg.gov.br> e no site

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

<https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>.

13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Site da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

13.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo.

13.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.7 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Vespasiano/MG sob a figura da Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site da Prefeitura Municipal de Vespasiano e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano.

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração de pertencimento a comunidades tradicionais;

Anexo IV - Declaração de pertencimento a populações nômades ou povos ciganos;

Anexo V - Declaração de pessoa LGBTQIA+;

Anexo VI - Declaração de pessoa com deficiência;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Co-residência;

Anexo VIII - Declaração de condições de dispensa de comprovação de endereço;

Vespasiano, 15 de maio de 2024

Valéria Silva Araújo

Secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer - Vespasiano/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

Anexo I

Formulário de inscrição

1. Informações do artista/proponente

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG: | Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Não.
- Sim. Qual tipo de deficiência?
 - Auditiva
 - Física
 - Intelectual
 - Múltipla

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

Visual

Outra. Qual?

1.9 Endereço completo:

1.10 E-mail:

1.11 Telefone:

1.12 Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual?

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Não Sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

2. Informações sobre trajetória cultural

2.1 Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:

Artes Visuais Artesanato Música Teatro Dança Literatura

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Marque as opções que você considere relacionadas à sua atuação artística no município de Vespasiano.

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu para a formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu para a formação cultural da população em geral;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Oportunizou visibilidade cultural ao município de Vespasiano.

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

4. Dados bancários para recebimento do prêmio

--

Agência:

| Conta:

| Banco:

4. Documentação obrigatória

Anexar, nos locais especificados no formulário de inscrição, os documentos obrigatórios e os demais documentos complementares:

- a) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);
- b) Autodeclarações (**Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII**) e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o proponente se enquadrar nas condições estabelecidas e requerer pontuação de bonificação, conforme item 8.9;
- c) Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Vespasiano/MG de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ).
- d) Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente cadastrado no Mapa Cultural de Vespasiano (<https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>).
- e) Certificado de participação da IV Conferência Municipal de Cultura, caso tenha.
- f) Comprovante de residência em Vespasiano, por meio da apresentação de contas de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel) ou contrato de aluguel em nome do proponente ou, caso o proponente não disponha de tais documentos, contas de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel) do proprietário da residência, acompanhado de declaração assinada pelo mesmo e também pelo proponente (**modelo Anexo VII**).

Anexo II

Declaração étnico-racial

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital Premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura
com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais

Vespasiano, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)

Anexo III

Declaração de pertencimento a comunidades tradicionais

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital Premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura
com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que pertenço à
comunidade tradicional _____ (informar a qual comunidade tradicional pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declara-
ção falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)

Anexo IV

Declaração de pertencimento a populações nômades ou povos ciganos

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital Premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura
com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que faço parte de
populações nômades ou povos ciganos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declara-
ção falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)

Anexo V

Declaração de pessoa LGBTQIA+

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital Premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura
com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou uma pessoa
LGB- TQIA+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)

Anexo VI

Declaração de pessoa com deficiência

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital Premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura
com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou uma pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)

Obs.: Junto à declaração, deve ser anexado documento médico que comprove a deficiência.

Anexo VII

Modelo de declaração de co-residência

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital Premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura
com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que o(a)
proponente _____ (informar o nome do
artista/proponente) é domiciliado(a) em minha moradia, no
endereço _____
(informar o nome completo da residência).

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui
prestada é de minha inteira reponsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada,
inclusive em diligências dos órgãos municipais.

Vespasiano, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante – proprietário da residência)

*Obs.: Junto à declaração, deve ser anexado documento que comprove o endereço da
residência em nome do declarante.*

Anexo VIII

Declaração de condições de dispensa de comprovação de endereço

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital Premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura com recursos da Lei complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que não apresento comprovante de residência pelo motivo de _____ (informar se é a) pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; b) pertencente à população nômade ou itinerante ou c) se encontra em situação de rua).

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira reponsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligências dos órgãos municipais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)